



## **2ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz**

**Autos nº 0813568-71.2023.8.10.0040**

## Execução penal

Executado(a)(s): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Condenação: art. 288, parágrafo único, e art. 159, § 1º, c/c art. 69, todos do Código Penal

# Despacho

Frise-se inicialmente que a ré Alynne Lemes Santos e o acusado Leo Carlos da Silva Ramos foram absolvidos de todos as acusações descritas na denúncia.

Ao passo que os acusados \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ foram condenados definitivamente pelos crimes descritos no art. 288, parágrafo único, e art. 159, § 1º, c/c art. 69, todos do Código Penal, com suas penas privativas de liberdade reduzidas pelo TJ/MA, mas todas mantidas no regime fechado, como se vê da sentença condenatória (ID 123367689), c/c acórdãos (ID 142832382 e ID 142832397) e c/c certidão de trânsito em julgado (ID 142832401).

Sendo que \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ estão presos pelo presente feito. \_\_\_\_\_ encontra-se foragido, porém com mandado de prisão expedido contra si.

Também deve ser destacado que, na sentença, entre outras determinações, foi indeferido pedido de restituição de veículo BMW/320I Active Flex, placa \_\_\_\_\_, NIV \_\_\_\_\_, e, no mesmo ato processual, deferiu-se pedido ministerial do perdimento do referido bem a favor da vítima \_\_\_\_\_ (ID 123367689).

Feito estes esclarecimentos e a fim de arquivar o feito, **proceda-se com a restituição do veículo supramencionado**, tendo em vista o interesse do ofendido em receber o carro, conforme certidão nos autos (ID 157516601).

Cumpra-se, servindo a presente de mandado judicial e/ou ofício.

Imperatriz/MA, data da assinatura eletrônica.

# GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES

## Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Imperatriz

Assinado eletronicamente por: GLENDER MALHEIROS GUIMARAES

21/08/2025 06:26:01 <https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> ID do documento: 157815664



25082106260191100000146340794

## IMPRIMIR

**GERAR PDF**